

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003, de 15 de JUNHO de 2010**

A União, por meio do Ministério da Cultura, neste ato representada pela Secretaria de Políticas Culturais e com base na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, com o que se estabelece no presente edital o “*Prêmio de Pesquisa em Cultura– Políticas Públicas de Cultura*”, visando à premiação de estudos e pesquisas acadêmicas de pós-graduação concluídas e defendidas que tenham como tema as políticas públicas de cultura no Brasil em âmbito municipal, estadual e nacional.

## **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de estudos e pesquisas acadêmicas de pós-graduação (especialização, MBA, Mestrado Doutorado e Pós-Doutorado) concluídas e defendidas no período dos anos 2000 a 2010 e que tenham como tema as políticas públicas de cultura no Brasil em âmbito municipal, estadual e nacional.

1.2 – O resultado esperado com esta seleção pública é o fomento à difusão da produção teórica, crítica, reflexiva e à pesquisa sobre cultura de cidadãos brasileiros e/ou estrangeiros, residentes no Brasil há mais de três anos.

## **2. DA TERMINOLOGIA**

2.1 Para os fins deste edital entendem-se as seguintes expressões:

- a) Concedente: Secretaria de Políticas Culturais do Ministério da Cultura;
- b) Proponente: Pessoa física, autora e responsável pelo envio do trabalho acadêmico;
- c) Comissão de Seleção: Comissão de especialistas designada formalmente pela Concedente para realizar os procedimentos de seleção previstos neste edital.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O presente edital é realizado pela Secretaria de Políticas Culturais, por meio do Programa 1142 Engenho das Artes que viabilizará o repasse aos premiados por meio da ação 68760000 Estudos e Pesquisas em Arte e Cultura - Prêmio de Incentivo à Pesquisa em Cultura.

3.2 – O valor global deste edital é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e visa premiar 10 (dez) trabalhos acadêmicos de pessoa física no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

3.3 – O presente edital contará com recurso no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custos administrativos do processo de seleção.

3.4 – Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste edital, o Ministério da Cultura poderá conceder novos prêmios de acordo com a ordem de classificação.

#### **4. DO ESCOPO DO PRÊMIO**

4.1 – Serão contemplados até 10 (dez) trabalhos (monografias, dissertações e teses) concluídas e defendidas que tenham como tema as políticas públicas de cultura no Brasil em âmbito municipal, estadual e nacional que receberão um prêmio no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada um, perfazendo o valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – Este concurso terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado dos premiados, não podendo ser prorrogado.

#### **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSCRIÇÃO**

6.1 – As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas entre o dia 16/06/2010 e o dia 16/08/2010, considerando a data de postagem.

6.2 – Podem se inscrever somente pessoas físicas **com pós-graduação concluída devidamente comprovada**, que sejam brasileiras – natas ou naturalizadas – residentes no Brasil ou estrangeiras com residência fixa no Brasil há mais de **3 (três) anos**.

6.3 – É vedada a participação de servidores públicos vinculados ao Ministério da Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.4 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio, por Correio, dos documentos descritos no item 6.5 para o endereço:

**Prêmio de Pesquisa em Cultura – Políticas Públicas de Cultura**  
**Ministério da Cultura**  
**Secretaria de Políticas Culturais**  
**Diretoria de Estudos e Monitoramento de Políticas Culturais/CGAPC**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar**  
**70068-900 – Brasília-DF**

6.5 – Documentos para inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, com todas as folhas rubricadas (1 cópia)
- b) Currículo Acadêmico e Profissional (1 cópia)
- c) Certificado de conclusão de Pós-Graduação (1 cópia)
- d) Trabalho acadêmico completo (3 cópias)

6.6 – Cada proponente poderá encaminhar apenas 1 (um) trabalho.

Parágrafo único: Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

## **7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

7.1 – Compete à Concedente proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.

7.2 – Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem um dos seguintes itens:

- a) enquadramento no item 1.1;
- b) enquadramento nas categorias descritas no item 6.2 ou 6.3;
- c) preenchimento completo dos campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- d) preenchimento correto e compreensível do formulário de inscrição;
- e) envio dos documentos descritos no item 6.5.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 – A Comissão de Seleção terá a função de avaliar todos os trabalhos enviados e pontuar cada um deles conforme item 9.1.

8.2 – A Comissão de Seleção será indicada, nomeada e presidida pela Secretaria de Políticas Culturais e será composta por 3 (três) membros com reconhecida atuação na área de políticas culturais, além de 2 (dois) membros da Secretaria de Políticas Culturais.

8.3 – A Presidência da Comissão de Seleção terá voto de qualidade, promovendo o desempate, caso seja o necessário.

8.4 – Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como orientador ou co-orientador do trabalho em questão, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

8.5 – O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6 – A Comissão de Seleção terá os trabalhos registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela Presidência da Comissão à unidade gestora da seleção pública, que cuidará de sua divulgação.

8.7 - Compete à Secretaria de Políticas Culturais prover os recursos necessários ao funcionamento da Comissão de Seleção, inclusive arcando com despesas de traslado, hospedagem e alimentação dos membros da Comissão de Seleção.

## **9. DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO**

9.1 – Os trabalhos habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção, a ser constituída pela Concedente especificamente para os fins deste Edital e serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) qualidade do estudo e/ou pesquisa (0 a 25 pontos);
- b) contribuição para a reflexão crítica no que tange a políticas públicas de cultura no Brasil (0 a 25 pontos);
- c) originalidade na abordagem do tema (0 a 20 pontos);

- d) clareza de exposição e consistência da argumentação (0 a 15 pontos);
- e) correta utilização da língua, organização e coerência, estilo (0 a 15 pontos).

9.2 – Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para o trabalho acadêmico que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "a" a "c", nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

9.3 – Somente serão classificados trabalhos acadêmicos que alcançarem a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

9.4 – Poderão ser solicitados informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento dos trabalhos.

9.5 – Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, a ser enviado para o endereço constante no item 6.4 no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado, por meio de formulário próprio (Anexo II).

9.6 – A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS**

10.1 – Os trabalhos selecionados serão premiados financeiramente pelo Ministério da Cultura, mediante celebração de instrumento legal específico, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.

10.2 – O apoio aos contemplados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como de expectativa de direito do proponente.

## **11. CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do edital	16/06/2010
Período de inscrição dos trabalhos	16/06/2010 a 16/08/2010
Avaliação dos trabalhos	23/08/2010 a 27/08/2010
Divulgação do resultado	31/08/2010
Prazo para interposição dos recursos	31/08/2010 a 06/09/2010
Divulgação do resultado final	13/09/2010

## **12. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

12.1 – Caberá à Concedente:

- a) receber os trabalhos inscritos;
- b) indicar, nomear e presidir a Comissão de Seleção;
- c) conduzir o processo de seleção dos trabalhos acadêmicos, conforme definido neste edital;
- d) liberar os recursos financeiros para crédito em conta corrente do Premiado, conforme determina a legislação pertinente (Lei 8.313, Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, Instrução Normativa nº 127/2009) e legislação correlata (Lei 8.666, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.2 Caberá ao Proponente premiado:

- a) Assinar termo de autorização para a disponibilização do trabalho, em sua íntegra, em formato digital, no site eletrônico do Cultura & Universidade;
- b) Permitir ao Ministério da Cultura editar, publicar, reproduzir, divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado;
- c) Permitir ao Ministério da Cultura utilizar os trabalhos premiados em sua íntegra ou parcialmente em publicações internas ou externas ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação inclusive a crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear a percepção de qualquer valor que não seja o prêmio estipulado, inclusive a título autoral.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O pagamento dos prêmios estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, notadamente às disposições pertinentes ao Imposto de Renda.

13.2 – As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

13.3 – O proponente será responsável pelo trabalho acadêmico e pela idoneidade dos documentos encaminhados.

13.4 – O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

13.5 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente no Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

13.6 – Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação da Política Cultural/DPC/SPC seu arquivamento ou destruição.

13.7 – Os trabalhos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação da Política Cultural /DPC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento de estudos e pesquisas acadêmicas no que tange as políticas públicas de cultura no Brasil.

13.8 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação.

13.10 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 – Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail [editais@cultura.gov.br](mailto:editais@cultura.gov.br) ou pelo telefone 61 2024 2234.